

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/90

Institui o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nas dependências do Palácio Anchieta.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica instituído, nas dependências do Palácio Anchieta, o sistema de coleta de resíduos sólidos recicláveis, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Todo papel e papelão, exceto higiênico e guardanapo, presente no lixo produzido, será separado em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação final.

Art. 3º A Mesa da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará a presente Resolução, sendo-lhe facultado manter convênio com a Secretaria de Serviços e Obras do Município para a implantação e execução do sistema de coleta seletiva de que trata esta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1990. Tita Dias. "Às Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 300/90 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/90.

Projeto de Resolução, de iniciativa da Nobre Vereadora Tita Dias, objetiva instituir, nas dependências do Palácio Anchieta, sistema de coleta de resíduos sólidos recicláveis, especialmente papel e papelão.

A matéria ampara-se no art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 246, parágrafo único, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22.05.90.

WALTER ABRAHÃO - Presidente em exercício
BRUNO FEDER - Relator
ARSELINO TATTO
FRANCISCO BATISTA
HENRIQUE PACHECO
PEDRO DALLARI
WALTER FELDMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 362 /90 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/90.

De autoria da Nobre Vereadora Tita Dias, o presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos nas dependências do Palácio Anchieta.

Dessa forma, toda espécie de papel ou papelão, que compõem a quase totalidade dos resíduos sólidos produzidos no prédio, serão acondicionados em recipiente próprio para posterior destinação final que permita a reciclagem desse tipo de material.

Os benefícios ecológicos, ambientais e econômicos junto a necessidade do exemplo que uma Casa que representa a população deve dar à mesma justificam a propositura.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30 de maio de 1990.

José Ferreira do Nascimento - Presidente
Lídia Corrêa - Relatora
Gilson Barreto
Mário Noda
Irede Cardoso
José Guilherme Gianetti.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 424/90 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/90.

O Projeto de Resolução 05/90, de iniciativa da nobre Vereadora Tita Dias, tem por objetivo instituir o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos nas dependências do Palácio Anchieta.

Por se tratar de matéria de relevante interesse, tanto sob o ponto de vista ecológico, quanto ambiental e econômico, somos favoráveis à propositura em questão.

Sala da Comissão de Administração Pública em, 12 de junho de 1990.

Valfredo Ferreira Silva - Presidente
Aldo Rebelo - Relator
Tereza Lajolo
Aldo Rebelo
Adriano Diogo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 483/90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/90.

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Tita Dias, visa instituir o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nas dependências do Palácio Anchieta.

Pela propositura, todo papel e papelão, exceto higiênico e guardanapo, presente no lixo produzido, será separado em recipientes próprios, para posterior coleta, a condicionamento em depósito interno e destinação final.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de junho de 1.990

Arnaldo Madeira - Presidente
Nelson Guerra - Relator
Jamil Achoa
Albertino Nobre
Antonio Sampaio
Antonio C. Caruso
Francisco Whitaker
Devanir Ribeiro
Maria C. Tita Dias